



JUSTIFICATIVA

OBJETO: *Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículo Automotor (sem motorista) para atender as necessidades administrativas e parlamentares da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.*

BASE LEGAL: Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto 10.024/2019

A Câmara Municipal de Tucumã, em face da necessidade de Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículo Automotor (sem motorista) para atender as necessidades administrativas e parlamentares da Unidade Gestora, torna público a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e parlamentares rotineiros do órgão, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

I - DA FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além da economia no processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas.

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

II - DA MOTIVAÇÃO

Trata-se da motivação para licitar uma empresa especializada em Locação de Veículo Automotor (sem motorista) para atender as necessidades administrativas e parlamentares da



Unidade Gestora, pois trata-se de um serviço essencial, contínuo e ininterrupto, não podendo, portanto, sofrer descontinuidade. A contratação por meio de locação se torna mais vantajosa para a Administração Pública pelo fator econômico, já que a empresa vencedora do certame disponibilizará veículo 24 horas, ficando ainda responsável pela manutenção e substituição deste, quando necessário. Tendo em vista que este Órgão não dispõe de uma frota de veículo próprio suficiente para suprir a demanda necessária.

III - DO QUANTITATIVO

No que versa sobre o quantitativo do projeto constante no Termo de Referência, nos autos do processo, vale ressaltar que o escopo do quantitativo apontado é suficiente para suprir a necessidade da Câmara Municipal de Tucumã.

IV - DO PREÇO

O preço estimado da contratação foi obtido através de Mapa Comparativo de Preços, levando-se em consideração as pesquisas junto ao mercado, conforme cotações encaminhadas por empresas do ramo de atividade, tendo-se como valor total estimado, após cálculo da média a importância de **R\$ 92.266,64** (Noventa e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Seis Reais, Sessenta e Quatro Centavos). Os recursos para a referida contratação serão provenientes do orçamento vigente, conforme dotação orçamentária constante nos autos.

Verifica-se, mediante as informações apresentadas, que se trata de valor compatível com os valores praticados no mercado, portanto, pertinente a média estimada de preços para contratação.

V - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICA-SE a necessidade de abertura de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículo Automotor (sem motorista) para atender as necessidades administrativas e parlamentares da Unidade Gestora.

Tucumã, 24 de abril de 2023


Luciano de Menezes Magny
Secretário Administrativo
Port. 001/2023